

**DECRETO EXECUTIVO Nº 8.146, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022**

Fixa o reajuste do valor do metro quadrado de construção e do metro quadrado de terreno para o exercício fiscal de 2023.

**O PREFEITO DE IJUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no art. 15 da Lei Complementar nº 6.742, de 31 de dezembro de 2018, com redação dada pela Lei Complementar nº 7.372, de 28 de dezembro de 2022, o qual determina que o valor do metro quadrado da construção, nos exercícios seguintes a promulgação do código tributário em vigor, será atualizado a partir da média ponderada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (IBGE), do Índice Geral de Preços-Mercado - IGP-M (FGV), do Índice Nacional de Preços - INPC (IBGE) e do Índice de Preços ao Consumidor - IPC (IEPE), apurados entre os meses de novembro do ano anterior e outubro do ano corrente, excluídos o menor e o maior índice e calculando-se pela média dos índices medianos, nos termos do art. 129 do referido Código;

Considerando o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 6.742, de 31 de dezembro de 2018, que estabelece como parâmetro para atualização do valor do metro quadrado do terreno a média ponderada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (IBGE), do Índice Geral de Preços-Mercado - IGP-M (FGV), do Índice Nacional de Preços - INPC (IBGE) e do Índice de Preços ao Consumidor - IPC (IEPE), apurados entre os meses de novembro do ano anterior e outubro do ano corrente, excluídos o menor e o maior índice e calculando-se pela média dos índices medianos;

Considerando que no período de novembro 2021 a outubro 2022 a variação do IGP-M (FGV) foi de 6,52% (seis vírgula cinquenta e dois por cento), que a variação do IPC (IEPE) foi de 7,81% (sete vírgula oitenta e um por cento), que a variação do INPC (IBGE) foi de 6,46% (seis vírgula quarenta e seis por cento), e que a variação do IPCA (IBGE) foi de 6,47% (seis vírgula quarenta e sete por cento),

**DECRETA:**

Art. 1º A atualização do metro quadrado de construção para o exercício de 2023 é fixada em 6,50% (seis vírgula cinquenta por cento).

Art. 2º A atualização do metro quadrado de terreno para o exercício de 2023 é fixada em 6,50% (seis vírgula cinquenta por cento).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.



**Município  
de Ijuí**

**Decreto Executivo nº 8.146**

**2.**

Gabinete do Prefeito de Ijuí, em 29 de dezembro de 2022.

**ANDREI COSSETIN SCZMANSKI**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

**SERAFIM MARQUES FERREIRA**  
Secretário da Fazenda